

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em razão de solicitação da empresa ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, torna público aos interessados, com base na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP (GEPRO), os esclarecimentos a seguir sobre itens da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 – EMAP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para implantação do sistema elétrico e iluminação do berço 108, no Porto do Itaqui, em São Luís do MA.

1) Verificamos que a Administração está utilizando os preços unitários para o profissional “ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 88264 / SINAPI”, porém não identificamos o custo de adicional de periculosidade para esses profissionais, conforme determina a Convenção Coletiva 2015 / 2016 da categoria. Qual procedimento a Administração dotará para adequar os custos dessa mão de obra?

**A periculosidade foi contemplada no preço da mão-de obra, comparar o valor orçado pela administração com o valor da tabela SINAPI fev/2016.**

2) Verificamos que foi quantificado 60,66m<sup>2</sup> pela Administração no item de tapume, mas se consideramos as dimensões da chapa de madeira compensada (2,2 X 1,1m), teremos aproximadamente 25m lineares de isolamento. Considerando a grande extensão de instalações a serem executadas, solicitamos que a administração indique os locais que deverão receber tal proteção

**O tapume está dimensionado para o canteiro de Obra.**

3) Considerando que foi orçado apenas 140h de “Aluguel de grupo gerador...”, considerando que a obra terá 03 (três) meses de execução e que foi orçado apenas a “INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA...”, padrão usado em obras que não adentram em Portos, entendemos que a Administração irá disponibilizar um ponto de energia próximo as instalações provisórias para conectar ao canteiro, pois caso o canteiro seja no píer e a contratada tiver conectar à rede da CEMAR disponível fora do Porto, o custo para ligação provisória será muito superior ao valor orçado pela Administração, correto?

**O canteiro de Obras será definido pela fiscalização, conforme item 5 do caderno de encargos. Somente após a definição da localização do canteiro de Obras é que se pode analisar qualquer diferença que venha a existir.**

4) Identificamos no orçamento “Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 Comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga” e “Locação de banheiro químico, incluso mobilização/desmobilização, manutenção e limpeza”, mas nem no container e nem o banheiro químico possui chuveiros para os operários. A Administração irá disponibilizar banheiros para os operários efetuarem a troca de roupas na chegada e asseio na saída?

**A contratada negociará junto a FISCALIZAÇÃO a utilização de um dos vestiários da área operacional.**

5) Como se dará o transporte de funcionários dentro do Porto?

Essa gestão é da CONTRATADA. No entanto, esta gerência entende que não haverá necessidade de grandes deslocamentos.

6) Para o Engenheiro e para o Encarregado foi orçado 6,60h/dia x 5 (dias) = 33 horas semanais, mas no Caderno de Encargos da Administração exige o seguinte: “Sob esta denominação obriga-se o responsável técnico pela condução dos serviços e encarregado conforme abaixo: A equipe para Administração da Obra será constituída por: Engenheiro Pleno, Técnico Sênior e Auxiliar Técnico, dedicados em tempo integral à obra (40 horas semanais).”

6,6h de Engenheiro a cada 1% do preço da administração da obra ( composição CP9), desta forma, 660h corresponde 100% das horas de engenheiro na Administração da obra, ou seja, 3 meses de obra.

7) Não identificamos os custos para os EPI's previstos na NR-29, tais como colete salva-vidas e cinto de segurança, foram previstos apenas os EPI's básico do SINAPI. Como se dará a remuneração complementar dos EPIs, considerando que os EPI's exigidos na NR-29 possuem alto valor, diferentemente dos EPI's básicos do SINAPI?

Não. A composição do SINAPI foi adequada à obra contemplando todos os EPI'S necessários. Conforme Composição disponibilizada em CPU 88237.

8) Considerando que o Pier já se encontra edificado por completo, todo o caminhamento das tubulações deverá ser demolida, gerando volume de concreto a ser descartado maior que o volume quantificado pela Administração. Como a Contratada será remunerada pela diferença a ser executada na demolição, carga e transporte consequentemente?

A CONTRATANTE estará trabalhando no sentido de viabilizar a instalação de forma aparente sempre que possível, porém em caso de necessidade de demolição além do quantitativo previsto será analisado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e A GERÊNCIA DE PROJETOS. Vale ressaltar que “a avaliação por justeza deve ser efetivada no contrato como um todo. Não se faz suficiente, com base em um único item, alegar o desequilíbrio, haja vista que os outros insumos e serviços podem ter tido variação negativa no mesmo período.” (MARÇAL JUSTEN FILHO, OBRAS PÚBLICAS, TCU, pág. 551).

9) A Administração orçou um serviço inexecutável ao colocar o custo do “transporte local com caminhão basculante 6m³...”, com preço total de R\$ 5,65. Esse valor não paga o valor da diária do caminhão com motorista, combustível e demais insumos, tendo em vista que as locadoras desse tipo de equipamento loca os mesmo na diária, sem contar que para adentrar no Porto o motorista deverá participar antecipadamente de treinamento da Administração, a grande distância do Porto, horas que não são contabilizadas no custo do serviço. Para auxiliá-los sugerimos adotar o seguinte custo do SINAPI 67826 - “CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF\_06/2014”, CHP R\$ 113,20/h x 8 horas = R\$ 905,60, caso o volume seja igual ou inferior a 6m³.

10) A mesma situação encontramos no serviço de “DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO”, orçado em R\$ 217,37 para demolir aproximadamente 450m lineares de concreto armado de 40Mpa em 7,5 horas, aproximadamente 60 metros / hora, ou seja, é inexecutável. A Administração orçou equivocadamente nesse mesmo serviço as horas produtivas de uso do compressor em 2,5 horas, enquanto nos demais insumos são 7,5 horas. Sugerimos a adequação desse serviço, adotando rendimentos factíveis, caso a Administração não queira atrasos na execução do Contrato, assim pedidos de aditivos.

A CONTRATANTE estará trabalhando no sentido de viabilizar a instalação de forma aparente sempre que possível, porém em caso de necessidade de demolição além do quantitativo previsto será analisado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e A GERÊNCIA DE PROJETOS.

Vale ressaltar que “a avaliação por justeza deve ser efetivada no contrato como um todo. Não se faz suficiente, com base em um único item, alegar o desequilíbrio, haja vista que os outros insumos e serviços podem ter tido variação negativa no mesmo período.” (MARÇAL JUSTEN FILHO, OBRAS PÚBLICAS, TCU, pág. 551).

11) No orçamento possui as seguintes dimensões para esse elemento de lombada “...3,70 X 6,00 X 0,10 METROS...” e “...com largura de 1,50M.” poderias confirmar as dimensões e volume, fornecendo o projeto das lombadas?

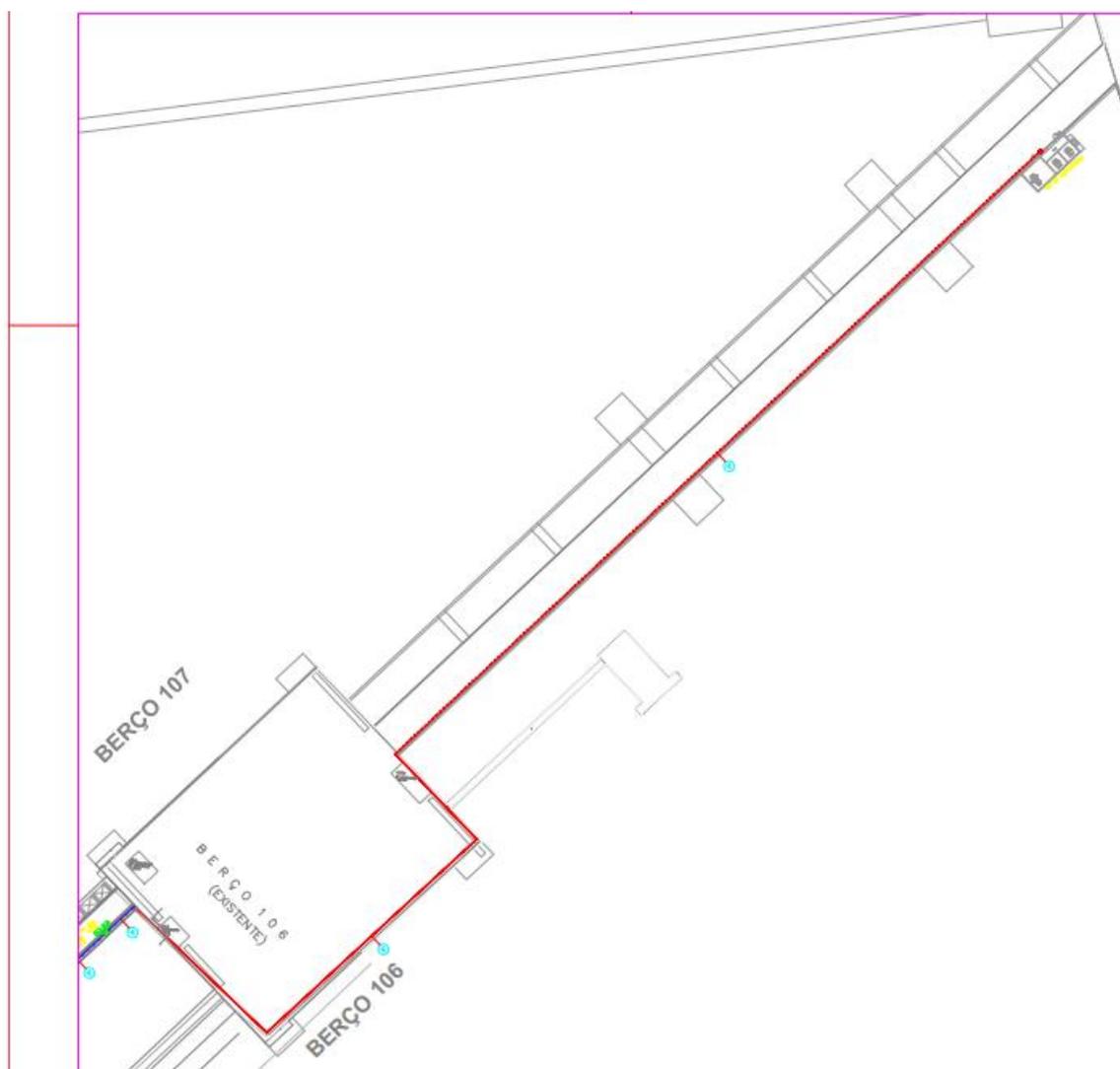
Anexo I, resolução 39 do COTRAN.

12) Considerando que os chumbadores especificados possuem uma curva na sua extremidade, gostaríamos de saber qual será a metodologia a ser adotada para executar furos não retilíneos que não desagreguem o concreto existente, tendo em vista que não foi orçado volume de concreto para demolição/carga/transporte desse serviço?

Conforme projeto Básico, a metodologia executiva é da empresa CONTRATADA, no entanto, em caso de em conjunto com a fiscalização não encontrar alternativa para execução com os chumbadores especificados, a ADMINISTRAÇÃO permite a substituição do material por outro similar de qualidade não inferior.

13) O projeto D-5170-311-18-501-R0-B, indica que a alimentação vem do “PL-108-S01; Subestação SE-01”. Os quantitativos orçados estão prevendo essa quantidade de cabos, eletrodutos e interferências? Caso esteja orçado, poderia nos fornecer o projeto de caminhamento?

Sim.



14) Qual encaminhamento deverá ser realizado para atendimento destes quadros na subestação? Não existe nenhuma indicação no projeto?

Conforme indicação do projeto acima.

15) Com as modificações já discutidas na Visita técnica, realizado ontem dia 14/07, onde se verificou que os quantitativos nos projetos bases, não são mais os corretos e sim o quantitativo na planilha de materiais existente no edital atualizado, para os casos de inconsistências identificados (Erros de Quantitativo de Material) in loco, haverá a possibilidade (Caso comprovada) de possíveis aditivos?

Sim, desde que devidamente justificado e aprovado pela gerência de implantação e projetos. Lembrar que a Administração poderá aditivar o contrato com 25% para mais ou para menos de forma unilateral.

16) Identificou-se a falta de local definido para conexão da malha de aterramento com o Berço 106 e conexões com a estrutura de aço do Berço e demais fechamentos da mesma como serão feitas estas modificações?

A instalação será pelo entorno do Berço, podendo existir demolição (o mínimo possível) de alguns pontos apenas para interligação.

17) Para instalações elétricas em geral, como serão tratadas as instalações sobrepostas, no cruzamento após a ponte do Berço 108?

Continuará aparente, porém sem travessia no berço. Os quantitativos foram dimensionados para suprir a passagem pelo entorno do berço.

18) Idem para o item 17 no seguimento das instalações do SPDA?

A instalação será pelo entorno do Berço, podendo existir demolição (o mínimo possível) de alguns pontos apenas para interligação.

19) Para construção das lombadas, comentas na Visita, de quem fica a responsabilidade de dimensioná-las e neste caso, serão aditivadas no contrato, já que não estavam contempladas anteriormente?

As lombadas necessárias foram orçadas conforme Anexo I, resolução 39 do COTRAN.

20) Devemos observar que a Administração tem utilizado a seguinte orientação para inconsistências orçadas “Riscos (Incertezas e Contingências), tem como função, segundo o Autor do Livro Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas, André Pachioni Baeta, São Paulo, editora Pini, 2012: ‘O Instituto de Engenharia conceitua a taxa de risco do empreendimento como aquela que se ‘aplica para empreitadas por preço [...] global [...] para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes [...].’” Grifo nosso. Entretanto, isso se aplica obra/serviços já contratados, em que o contrato já está em execução. Para as situações em que é identificada as omissões de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes antes da contratação, a Administração deve utilizar a Lei nº 8.666/93, Seção III - Das Obras e Serviços, Art. 7º:

As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. Grifo nosso.

Está correto o entendimento quanto a temporalidade da utilização da parcela de “riscos” existente no BDI, uma vez que somente se faz uso da mesma com o contrato já em andamento, no entanto é fato que nenhum aditivo será autorizado sem a dedução dessa parcela, uma vez que deve atender o seu propósito. Desta forma, a LICITANTE não deverá contabilizá-la como percentual de seu lucro, pois certamente ela será utilizada e o percentual do lucro da empresa já está contemplado em outra parcela.

Informo também que não existe item sem quantitativos em orçamento e que as adequações feitas foram para viabilizar a execução da obra, uma vez que não intenção da Administração desequilibrar econômico-financeiramente o contrato para nenhum dos lados. Nem para a contratante nem para a contratada.

São Luís/MA, 15 de julho de 2016.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP

Antino Correa Noletto Júnior  
Membro da CSL/EMAP

João Luís Diniz Nogueira  
Membro da CSL/EMAP

Maria de Fátima Chaves Bezerra  
Membro da CSL/EMAP

Maykon Froz Marques  
Secretário da CSL/EMAP

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira  
Membro da CSL/EMAP